**TERMO DE REFERÊNCIA N° 01/2025**

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio das Flores, nº 90, Porto Novo – Saquarema – CEP 28.991.227, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ.

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto locação de automóveis sem combustível e sem motorista, para que os pacientes do SUS realize consultas, exames e tratamentos não realizados no município de Saquarema. Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde oferta aos munícipes através do setor de transporte da saúde, vans, carros de passeio e micro-ônibus para locomoção dos pacientes a municípios diversos, conforme especificações neste Termo de Referência.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO** | | | |
| **CÓDIGO** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| 4014 | 1 | **Tipo: van** - zero quilômetro;  Ano/modelo: 2024 ou superior;  Capacidade: 21 passageiros (com bancos individuais para passageiros), incluindo o condutor;  **Combustível:** diesel;  **Tipo de motor:**  Diesel 2.5L (ou versão híbrida/elétrica, se disponível)  **Potência do motor**  Diesel: 170-190 cv (cavalos-vapor)  Torque máximo:  Diesel: 400-450 Nm  **Transmissão**  Manual de 6 marchas ou Automática de 6/8 marchas  **Tipo de tração**  Dianteira (FWD) ou Traseira (RWD) Aceleração (0-100 km/h):  Aproximadamente 10-12 segundos Velocidade máxima:  150-160 km/h (versão Diesel)  **Consumo médio (Diesel)**  8-12 km/l (dependendo da configuração, motorização e condições de condução)  Suspensão e Rodas  **Suspensão dianteira**  Suspensão independente com molas helicoidais ou suspensão independente com barras estabilizadoras (para conforto e estabilidade)  **Suspensão traseira**  Eixo rígido com molas helicoidais ou suspensão pneumática (para maior conforto e capacidade de carga)  **Rodas e pneus**  Pneus radiais 215/75 R16 a 235/65 R17  Rodas de aro 16” a 18”  Segurança e Assistência ao Condutor  **Sistema de Freios**  ABS (sistema de antibloqueio de freios)  EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem)  Assistência à frenagem (BAS)  Controle de Tração (TCS)  **Airbags**  Airbags frontais  **Assistência de Estabilidade**  ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)  Sistemas de Assistência ao Condutor:  Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro  Câmera de ré com visão de 360º  Monitoramento de ponto cego  Controle de descida em ladeiras  Alerta de colisão frontal e frenagem autônoma  Aviso de fadiga do motorista  **Cintos de Segurança**  Cintos de segurança retráteis para todos os passageiros;  Cintos de 3 pontos para todos os assentos  Conforto e Interior  **Ar-condicionado**  Sistema de ar-condicionado digital/automático para motorista e passageiros, com controle de temperatura independente para diferentes zonas do veículo  **Banco**  Bancos estofados em tecido ou couro premium  Bancos ajustáveis com apoio lombar para maior conforto em viagens longas  Espaço otimizado para maior conforto, com encostos de cabeça reguláveis e apoio para os braços  **Iluminação interna**  Iluminação LED de baixo consumo energético com luzes suaves e reguláveis  **Piso e acabamentos**  Piso em material antideslizantes  Acabamentos em materiais de alta qualidade (plásticos reforçados e detalhes em alumínio ou aço escovado)  **Vidros e Janelas**  Janelas amplas e vidros com proteção UV e antirruído  Janelas traseiras e laterais  **Tecnologia e Conectividade**  **Multimídia**  Sistema de entretenimento com tela touchscreen de 8” a 12”  Compatibilidade com Apple CarPlay e Android Auto  Sistema de navegação GPS integrado com mapas em tempo real  **Conectividade**  Wi-Fi integrado  Entradas USB para carregamento e conectividade  **Outros recursos tecnológicos**  Controle remoto via smartphone (para gerenciamento de funções como abertura das portas, ar-condicionado, entre outros)  Sistema de câmeras e sensores de proximidade para manobras assistidas  Monitoramento remoto de localização e performance (ideal para frotas) | Unid. | 8 |
| 4014 | 2 | **Categoria:** Van de passageiros com acessibilidade  **Tipo: van** - zero quilômetro;  Ano/modelo: 2024 ou superior;  Capacidade: 12 lugares adaptada  **Combustível:** diesel;  **Tipo de motor:**  Diesel 2.5L (ou versão híbrida/elétrica, se disponível)  **Potência do motor**  Diesel: 170-190 cv (cavalos-vapor)  Torque máximo:  Diesel: 400-450 Nm  **Transmissão**  Manual de 6 marchas ou Automática de 6/8 marchas  **Tipo de tração**  Dianteira (FWD) ou Traseira (RWD) Aceleração (0-100 km/h):  Aproximadamente 10-12 segundos Velocidade máxima:  150-160 km/h (versão Diesel)  **Consumo médio (Diesel)**  8-12 km/l (dependendo da configuração, motorização e condições de condução)  Suspensão e Rodas  **Suspensão dianteira**  Suspensão independente com molas helicoidais ou suspensão independente com barras estabilizadoras (para conforto e estabilidade)  **Suspensão traseira**  Eixo rígido com molas helicoidais ou suspensão pneumática (para maior conforto e capacidade de carga)  **Rodas e pneus**  Pneus radiais 215/75 R16 a 235/65 R17  Rodas de aro 16” a 18”  Segurança e Assistência ao Condutor  **Sistema de Freios**  ABS (sistema de antibloqueio de freios)  EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem)  Assistência à frenagem (BAS)  Controle de Tração (TCS)  **Airbags**  Airbags frontais  **Assistência de Estabilidade**  ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)  Sistemas de Assistência ao Condutor:  Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro  Câmera de ré com visão de 360º  Monitoramento de ponto cego  Controle de descida em ladeiras  Alerta de colisão frontal e frenagem autônoma  Aviso de fadiga do motorista  **Cintos de Segurança**  Cintos de segurança retráteis para todos os passageiros;  Cintos de 3 pontos para todos os assentos  Conforto e Interior  **Ar-condicionado**  Sistema de ar-condicionado digital/automático para motorista e passageiros, com controle de temperatura independente para diferentes zonas do veículo  **Banco**  Bancos estofados em tecido ou couro premium  Bancos ajustáveis com apoio lombar para maior conforto em viagens longas  Espaço otimizado para maior conforto, com encostos de cabeça reguláveis e apoio para os braços  **Iluminação interna**  Iluminação LED de baixo consumo energético com luzes suaves e reguláveis  **Piso e acabamentos**  Piso em material antideslizantes  Acabamentos em materiais de alta qualidade (plásticos reforçados e detalhes em alumínio ou aço escovado)  **Vidros e Janelas**  Janelas amplas e vidros com proteção UV e antirruído  Janelas traseiras e laterais  **Tecnologia e Conectividade**  **Multimídia**  Sistema de entretenimento com tela touchscreen de 8” a 12”  Compatibilidade com Apple CarPlay e Android Auto  Sistema de navegação GPS integrado com mapas em tempo real  **Conectividade**  Wi-Fi integrado  Entradas USB para carregamento e conectividade  **Outros recursos tecnológicos**  Controle remoto via smartphone (para gerenciamento de funções como abertura das portas, ar-condicionado, entre outros)  Sistema de câmeras e sensores de proximidade para manobras assistidas  Monitoramento remoto de localização e performance (ideal para frotas)  **Acessibilidade para cadeirantes:**  Rampa de acesso motorizada com capacidade para transportar 1 cadeirante  Piso antideslizante e de fácil higienização  Espaço adicional para cadeirante, com cinto de segurança ajustável;  Assentos removíveis e ajustáveis para diferentes necessidades.  **Sistema de elevador**  Elevador hidráulico ou elétrico para fácil acesso de cadeirantes.  **Assentos modulares**  Versão com 12 lugares: (Essa configuração permite mais espaço para o cadeirante e é bastante comum quando o veículo precisa acomodar uma cadeira de rodas de forma confortável, com mais áreas de manobra e sistemas de ancoragem adequados.;  Bancos acolchoados e ajustáveis, com opções de suportes para braços e encostos.  **Portas adaptadas**  Portas largas e automáticas, com aberturas facilitadas para cadeirantes;  Sistema de portas automáticas para facilitar o embarque e desembarque.  Sistemas de **fixação de cadeira de rodas** | Unid. | 2 |

**Obs.: Observa-se que os códigos fornecidos não estão de acordo com as especificações necessárias para identificação no catálogo ComprasNet, valerá as especificações contidas no termo de referência.**

* 1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como **serviço de locação contínuo**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
  2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
  3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
  4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação em questão, tem por objetivo a locação de automóveis sem combustível e sem motorista para dar continuidade nos serviços já ofertados para consultas, exames e tratamentos não realizados no município de Saquarema. Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde oferta aos munícipes através do setor de transporte da saúde, vans, carros de passeio e micro-ônibus para locomoção dos pacientes a municípios diversos.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde conta com quatro contratos vigentes, sendo: três Adesões de Ata de Registros de Preço, que gerou os contratos nº 031/2022- Locação de Veículos-carros passeio, nº 034/2022- Locação de Veículos-Vans e Micro-ônibus e o contrato nº 001/2020- Locação de Veículos automotores e um Pregão Presencial para Registro de Preço, que gerou o contrato de nº 003/2023- Locação de Veículos- Vans e Micro-ônibus, totalizando 50 veículos mensais.

No entanto o contrato n° 001/2020 deu-se por encerrado no dia 01/01/2025 não podendo ser mais prorrogado pelo fim do prazo de 60 meses. E os demais contratos não podem ser aditivados para acréscimo de 25% sobre o número de veículos, o que impede de suprir a demanda existente.

Portanto, a secretaria de saúde com o serviço de locação de automóveis sem combustível e sem motorista visa garantir que todos os pacientes, especialmente os mais vulneráveis e com menor poder aquisitivo, possam continuar acessando tratamentos, consultas especializadas e exames em outras cidades, alinhando-se assim ao direito constitucional à saúde. O transporte adequado e regular minimiza os riscos de interrupção no tratamento, assegurando que os pacientes recebam cuidados contínuos e oportunos, essencial para a eficácia dos tratamentos médicos.

Com a disponibilização de transporte especializado, reduz-se a necessidade de deslocamentos individuais e os custos indiretos associados, como despesas com combustível, estacionamento, e tempo perdido. Além disso, melhora-se a pontualidade e a aderência aos agendamentos, otimizando o uso dos serviços de saúde. O serviço de transporte contribui para a equidade social, permitindo que todos os munícipes, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso aos mesmos padrões de cuidado médico, promovendo um impacto positivo na saúde pública e no bem-estar comunitário.

Dessa forma, essa solução é uma medida essencial para atender as necessidades de saúde da população de Saquarema. Esta ação está alinhada com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza a universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde, conforme preceituado pela Constituição Federal de 1988.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
   1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
   2. A presente solicitação dar-se-á em função do encerramento da vigência do Termo de Contrato nº 001/2020, cujo objeto contempla os serviços pleiteados neste Termo de Referência.
   3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, uma vez que passou a ser exigência da NLLC n° 14.133/2021;
   4. A previsão para referida contratação está efetivada na Lei Orçamentária Nº 2.668 de 18 de dezembro de 2024 para o exercício do ano de 2025.
   5. Em atendimento ao princípio da padronização buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, para definir as especificações adotadas;
   6. O parcelamento do objeto não se aplica, pois existe a necessidade que os objetos sejam executados ao mesmo tempo. A consolidação dos itens em um único grupo tem a finalidade de trazer ganho de escala para a Administração, pois oferece uma quantidade bem maior de veículos para locação, estimulando a competitividade entre as empresas para ganhar a contratação. Além disso, possibilita garantir uma prestação de serviço uniforme para a Instituição.
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
   1. A solução que melhor atende a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível com quilometragem livre, por meio de pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender as necessidades desta secretaria.
   2. A vigência da Ata de Registro de Preços resultante do certame será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Já os contratos gerados a partir desta Ata terão vigência de 12 meses prorrogáveis por até 120 meses nos termos da Lei 14.133/21.
   3. Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela legislação de trânsito.
   4. Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
   5. Visando reduzir os danos ambientais da contratação e permitir uma maior eficiência, os veículos a serem ofertados deverão seguir os parâmetros de eficiência estabelecidos na especificação dos veículos, criados a partir dos padrões de eficiência do programa brasileiro de etiquetagem veicular – PBEV, do INMETRO.
   6. A empresa deve possuir seguro adequado que cubra os danos ao veículo, passageiros, equipamentos e responsabilidade civil por eventuais acidentes durante o transporte;
   7. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas com a manutenção do veículo, seguro dos mesmos e IPVA;
   8. A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção preventiva (peças, mão de obra, oficinas, substituição de pneus, troca de óleo, lubrificação e troca de filtros, etc.) e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho.
   9. Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo, constantes no manual do fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
   10. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para a substituição de um componente do veículo desgastado, defeito, quebra ou sinistro e correrá por conta da contratada;
   11. Substituir o automóvel locado por um automóvel reserva de qualidade igual ou superior ao primeiramente ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se este por motivo de defeitos ou pane elétrica não puder ser utilizado, incluindo os casos de manutenção preventiva;
   12. Entende-se por automóvel reserva aquele que estará à disposição da administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva), ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados;
   13. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva sem nenhum custo e com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas por escrito à contratante sendo que, para essa finalidade, a substituição do veículo deverá ser imediata e obrigatoriamente nas mesmas características e condições do veículo substituído;
   14. Deverá a contratada dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes bem como se incluindo o serviço de reboque, caso necessário, de modo que garanta ao município atendimento imediato em qualquer região/localidade que o automóvel locado estiver;
   15. Indicar central de atendimento telefônico e e-mail para assistência 24 (vinte e quatro) horas a fim de suprir as demandas da contratante para agendamento de serviços e suporte técnico relativo aos veículos locados, bem como manter tais meios de contato sempre atualizados perante a contratante;
   16. A contratada deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de até 3 (três) horas enviando um mecânico ao local onde se encontra o veículo em caso de pane elétrica, caso o mesmo esteja dentro dos limites do município de Saquarema, ou, quando fora dos limites municipais, disponibilizar serviço de guincho no mesmo prazo para recolha do veículo e análise de problema, substituindo o mesmo;
   17. A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente;
   18. A contratada deverá entregar à contratante, logo após a conclusão da manutenção corretiva ou manutenção preventiva, cópia do respectivo laudo ou relatório a respeito da realização dos serviços efetuados;
   19. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   20. Deverá contemplar manutenção corretiva e preventiva em todos os veículos;
   21. As aludidas oficinas deverão possuir serviço de guincho 24 horas e priorizar os atendimentos em, no máximo, 60 minutos após a abertura do chamado;
   22. No caso de necessidade de manutenção ou reparos, colocar imediatamente veículos substitutos nas mesmas condições;
   23. Os veículos, se em boas condições, poderão ser utilizados por até 2 (dois) anos devendo ser substituídos por novos ao final deste prazo ou se constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas para seu uso;
   24. A CONTRATADA deverá ter instalação de sistema de rastreador com monitoramento via WEB nos veículos.

# Do pagamento:

* 1. O pagamento será efetuado pelos procedimentos efetivamente realizados, devendo a contratada apresentar mensalmente as notas fiscais/ fatura de locação para o processo de faturamento.
  2. A documentação para faturamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde até o 14º (décimo quarto) dia útil de cada mês, concomitantemente, com o envio da base de dados no sistema.
  3. O pagamento será efetuado após a apresentação da fatura de locação e após conferência pela autoridade competente dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e, se for o caso, condicionado ao repasse do recurso correspondente, no prazo de 30 dias.

1. PRAZO
   1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Início, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2. REAJUSTE
   1. O reajustamento dos preços referidos nesta contratação poderá ser processado anualmente, sendo concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
   1. A comprovação da execução do objeto desse Termo deverá ser através de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e/ou contratos com outros Órgãos que contemplam o referido objeto;
   2. A mesma fornecerá o(s) item (ns) / objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante;
   3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.
   4. Deverá possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
   5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
   6. Os veículos devem oferecer conforto adequado, especialmente em viagens longas, e devem garantir a segurança dos passageiros durante o trajeto, como cintos de segurança, assentos ergonômicos e sistemas de monitoramento de saúde (se necessário);
   7. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
   8. Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
   9. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
   10. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e n° 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
   11. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.
   12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
   13. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
   14. Ademais, a contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 47.133/2023 e suas alterações.
4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
   1. O prazo do contrato para execução dos serviços, descrito neste termo de referência, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
   2. Dar-se-á a entrega conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de uma ordem de início dos Serviços. O prazo máximo para disponibilização dos veículos será de até 05 (cinco) dias, contados a partir desta solicitação por escrito;
   3. O Local de entrega será na Avenida Saquarema, 4299 – Porto da Roça, Saquarema, RJ, Saquarema, no horário de 9h às 17 horas.
   4. O fornecedor deverá apresentar nota especificando os veículos entregues.
   5. Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, não aceitando subcontratação, e estarem em perfeitas condições de uso e apresentação, devendo ser disponibilizado devidamente registrado e licenciado, e possuir todas as características e especificações constantes nos objetos, observadas as características originais de fábricas, assim como também os acessórios opcionais instalados e os equipamentos de segurança, e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito;
   6. Os veículos deverão estar todos licenciados e emplacados no Estado do Rio de Janeiro, com IPVA e seguro obrigatório (DPVAT) periodicamente quitados;
   7. Certificado de Cadastro no DETRO/RJ, válido e vigente, comprovando ser a empresa pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o Regime de Fretamento Contínuo, Eventual e Turístico com frota própria.
   8. Ser entregues à Prefeitura Municipal de Saquarema com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório DPVAT pagos, com os Certificados de Registro de Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto;
   9. Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
   10. Os veículos deverão ser zero quilômetro e contendo todas as especificações deste Termo de Referência.
5. DO ARMAZENAMENTO:
   1. A Secretaria Municipal de Saúde conta com garagem coberta localizada na Avenida Saquarema, 4299 – Porto da Roça, Saquarema, RJ;
6. DOCUMENTAÇÃO:
   1. Acompanhar a nota fiscal e outros documentos que comprovem a origem e a rastreabilidade dos produtos.
   2. Verificar se o fornecedor possui certificações de qualidade e conformidade com a legislação vigente.
7. SUSTENTABILIDADE
   1. Devido ao objeto causar impactos ambientais, aos fornecedores em requisitos para aquisição, será especificado que:
   2. Deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções Conama no 1, de 11/02/1993, e no 272 de 14/09/2000, e legislação correlata;
   3. O veículo deverá atender às especificações das Resoluções 415/2009 do Conama e a 65/2011 da ANP, no que tange a utilização do combustível diesel S10 ou norma própria para outro combustível.
   4. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço
   5. Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
   6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
   7. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto; observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
   8. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
8. SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
9. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO / DA VALIDADE DO OBJETO
   1. Os veículos entregues devem estar de acordo com as especificações estabelecidas por esse termo de referência, incluindo qualidade e garantia.
   2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
    1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art96), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
    1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
    2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
    3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
    4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
    5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
12. FISCALIZAÇÃO
    1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117) e Decreto Municipal 2.722/2024 de 10 de janeiro de 2024).

Fiscalização Técnica

* 1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 18, II);
  2. O fiscal técnico do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, I)
  3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117§1), e [Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, II);](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22)
  4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22) 2.722, de 2024, art. 21, III);
  5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 2.722,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22) de 2024, art. 21, IV).
  6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 2.722,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22) de 2024, art. 21, V).
  7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual [(Decreto nº 2.722,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22) de 2024, art. 21,VII).
  8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico [(Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, X](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art22)).

Fiscalização Administrativa

* 1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 22, I e II, do Decreto nº 2.722,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art23) de 2024).
  2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 22, IV).

Gestor do Contrato

* 1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, IV).
  2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, II).
  3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, III).
  4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, VIII).
  5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, X).
  6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, VI).
  7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
   1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
   2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
   3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.
   4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
   5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
   6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
   7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.
   8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
   9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
   10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
   11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
   12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
   13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
   14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
   15. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.
   16. Ter em seu estoque o quantitativo suficiente para atender as necessidades da contratante.
   17. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
   18. O contratado deverá manter espaço físico no município de Saquarema, durante a vigência do contrato para melhor atender as solicitações da contratada.
   19. Deverá entregar o objeto do contrato, acompanhado de documento na qual constará as indicações referentes a descrição do produto fornecido e prazos de garantia e validade.
   20. O contratado deverá apresentar ao final do período mensal Nota Fiscal com total dos produtos fornecidos no Fundo Municipal de Saúde, que efetuará a conferência dos valores faturados em conformidade com as Ordens de Serviço / Fornecimento emitidos;
   21. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
   22. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas;
   23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
2. RESPONSABILIDADE FISCAL:
   1. A contratada deverá manter-se em dia com as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNBT; Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
   2. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
   3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
   4. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato;
   5. Os óculos serão submetidos a aprovação do Oftalmologista que realizou a prescrição dos óculos de cada pedido. Caso o produto seja reprovado pelo oftalmologista que realizou a prescrição dos óculos, o mesmo será submetido ao fornecedor para que seja reparado e ajustado a prescrição médica e o tempo de para pagamento será reiniciado a partir da aprovação do oftalmologista sem ônus adicionais para a contratante;
   6. A garantia para quaisquer materiais será de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de emissão da nota fiscal e/ou entrega do material oftalmológico/ótico, sendo que se houver defeito em quaisquer componentes do material o mesmo deverá ser trocado por um componente novo da mesma especificação ou superior.
   7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
   8. Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
   9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.
   10. Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.
   11. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
   12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.
   13. Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
   14. Comunicar, por escrito, a Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
   15. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

* 1. Os veículos serão recebidos no prazo estabelecido a partir da assinatura do termo de contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato.
  2. O contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços, conforme execução mensal, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
  3. Para efeito de recebimento provisório (quando couber), ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (quando couber).
  5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

Liquidação

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).
  3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
   2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68)
   3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
   4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
   5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
   7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

* 1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir de adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela Contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria requisitante responsáveis pelo recebimento.
  2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](https://in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges/me-n-77-de-4-de-novembro-de-2022-441681061).

Forma de pagamento:

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP) de empresa especializada em Locação de veículos.

Forma de fornecimento

* 1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a demanda correspondente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

* 1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf).
  6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107).
  9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2).
  10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf) (arts. 17 a 19 e 165).
  11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  5. Certidão Negativa de Idoneidade e de Impedimento – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
  6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

* 1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021#art5)), ou de sociedade simples;
  2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art69));
  3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
  8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação 10% do valor total estimado da contratação pela Administração.
  9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
  10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

* 1. Atestado de Capacidade Técnica: Emitido por outras empresas ou órgãos públicos, comprovando que a empresa já forneceu produtos similares em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação.
  2. Certificações de Qualidade: Certificações como ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade e ter licença da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

1. SANÇÕES CONTRATUAIS
   1. A empresa vencedora deverá obedecer aos critérios estabelecidos neste instrumento, além de observar qualquer outra clausula disposta em qualquer outro instrumento vinculativo a contratante e a contratada, a sua não observância implicara em multas e advertências estabelecidas no artigo 155 da lei 14.133/2021.
   2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
   3. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
   4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
   5. A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja:

I - Advertência;

II - Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

* Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
* Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
* Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não executados ou executados em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;
* Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
* Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

* 1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  2. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
4. EXTINÇÃO CONTRATUAL
   1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os itens mencionados nos artigos 137 a 139, da lei 14.133/2021.
5. RESCISÃO CONTRATUAL
   1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas regulamentações:
6. Por mútuo acordo entre as partes, mediante prévia negociação e formalização por escrito;
7. Por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato decorrente da licitação, observados os procedimentos legais;
8. Por inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão;
9. Por interesse público, devidamente fundamentado pela Administração, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.
   1. Nos casos de rescisão contratual, serão observados os direitos e obrigações das partes estabelecidos na legislação vigente, bem como as cláusulas contratuais pertinentes.
   2. Em caso de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, este estará sujeito às sanções previstas na legislação, conforme estabelecido na cláusula correspondente deste Termo de Referência.
10. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| 1 | **Tipo: van** - zero quilômetro;  Ano/modelo: 2024 ou superior;  Capacidade: 20 passageiros (com bancos individuais para passageiros) mais 1 motorista.  **Combustível:** diesel;  **Tipo de motor:**  Diesel 2.5L (ou versão híbrida/elétrica, se disponível)  **Potência do motor**  Diesel: 170-190 cv (cavalos-vapor)  Torque máximo:  Diesel: 400-450 Nm  **Transmissão**  Manual de 6 marchas ou Automática de 6/8 marchas  **Tipo de tração**  Dianteira (FWD) ou Traseira (RWD) Aceleração (0-100 km/h):  Aproximadamente 10-12 segundos Velocidade máxima:  150-160 km/h (versão Diesel)  **Consumo médio (Diesel)**  8-12 km/l (dependendo da configuração, motorização e condições de condução)  Suspensão e Rodas  **Suspensão dianteira**  Suspensão independente com molas helicoidais ou suspensão independente com barras estabilizadoras (para conforto e estabilidade)  **Suspensão traseira**  Eixo rígido com molas helicoidais ou suspensão pneumática (para maior conforto e capacidade de carga)  **Rodas e pneus**  Pneus radiais 215/75 R16 a 235/65 R17  Rodas de aro 16” a 18”  Segurança e Assistência ao Condutor  **Sistema de Freios**  ABS (sistema de antibloqueio de freios)  EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem)  Assistência à frenagem (BAS)  Controle de Tração (TCS)  **Airbags**  Airbags duplos frontais.  **Assistência de Estabilidade**  ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)  Sistemas de Assistência ao Condutor:  Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro  Câmera de ré com visão de 360º  Monitoramento de ponto cego  Controle de descida em ladeiras  Alerta de colisão frontal e frenagem autônoma  Aviso de fadiga do motorista  **Cintos de Segurança**  Cintos de segurança retráteis para todos os passageiros;  Cintos de 3 pontos para todos os assentos  Conforto e Interior  **Ar-condicionado**  Sistema de ar-condicionado digital/automático para motorista e passageiros, com controle de temperatura independente para diferentes zonas do veículo  **Banco**  Bancos estofados em tecido ou couro premium  Bancos ajustáveis com apoio lombar para maior conforto em viagens longas  Espaço otimizado para maior conforto, com encostos de cabeça reguláveis e apoio para os braços  **Iluminação interna**  Iluminação LED de baixo consumo energético com luzes suaves e reguláveis  **Piso e acabamentos**  Piso em material antideslizantes  Acabamentos em materiais de alta qualidade (plásticos reforçados e detalhes em alumínio ou aço escovado)  **Vidros e Janelas**  Janelas amplas e vidros com proteção UV e antirruído  Janelas traseiras e laterais  **Tecnologia e Conectividade**  **Multimídia**  Sistema de entretenimento com tela touchscreen de 8” a 12”  Compatibilidade com Apple CarPlay e Android Auto  Sistema de navegação GPS integrado com mapas em tempo real  **Conectividade**  Wi-Fi integrado  Entradas USB para carregamento e conectividade  **Outros recursos tecnológicos**  Controle remoto via smartphone (para gerenciamento de funções como abertura das portas, ar-condicionado, entre outros)  Sistema de câmeras e sensores de proximidade para manobras assistidas  Monitoramento remoto de localização e performance (ideal para frotas) | Unid. | 8 |
| 2 | **Categoria:** Van de passageiros com acessibilidade para cadeirantes.  **Tipo: van** - zero quilômetro;  Ano/modelo: 2024 ou superior;  Capacidade: 12 lugares adaptada  **Combustível:** diesel;  **Tipo de motor:**  Diesel 2.5L (ou versão híbrida/elétrica, se disponível)  **Potência do motor**  Diesel: 170-190 cv (cavalos-vapor)  Torque máximo:  Diesel: 400-450 Nm  **Transmissão**  Manual de 6 marchas ou Automática de 6/8 marchas  **Tipo de tração**  Dianteira (FWD) ou Traseira (RWD) Aceleração (0-100 km/h):  Aproximadamente 10-12 segundos Velocidade máxima:  150-160 km/h (versão Diesel)  **Consumo médio (Diesel)**  8-12 km/l (dependendo da configuração, motorização e condições de condução)  Suspensão e Rodas  **Suspensão dianteira**  Suspensão independente com molas helicoidais ou suspensão independente com barras estabilizadoras (para conforto e estabilidade)  **Suspensão traseira**  Eixo rígido com molas helicoidais ou suspensão pneumática (para maior conforto e capacidade de carga)  **Rodas e pneus**  Pneus radiais 215/75 R16 a 235/65 R17  Rodas de aro 16” a 18”  Segurança e Assistência ao Condutor  **Sistema de Freios**  ABS (sistema de antibloqueio de freios)  EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem)  Assistência à frenagem (BAS)  Controle de Tração (TCS)  **Airbags**  Airbags duplos frontais.  **Assistência de Estabilidade**  ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)  Sistemas de Assistência ao Condutor:  Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro  Câmera de ré com visão de 360º  Monitoramento de ponto cego  Controle de descida em ladeiras  Alerta de colisão frontal e frenagem autônoma  Aviso de fadiga do motorista  **Cintos de Segurança**  Cintos de segurança retráteis para todos os passageiros;  Cintos de 3 pontos para todos os assentos  Conforto e Interior  **Ar-condicionado**  Sistema de ar-condicionado digital/automático para motorista e passageiros, com controle de temperatura independente para diferentes zonas do veículo  **Banco**  Bancos estofados em tecido ou couro premium  Bancos ajustáveis com apoio lombar para maior conforto em viagens longas  Espaço otimizado para maior conforto, com encostos de cabeça reguláveis e apoio para os braços  **Iluminação interna**  Iluminação LED de baixo consumo energético com luzes suaves e reguláveis  **Piso e acabamentos**  Piso em material antideslizantes  Acabamentos em materiais de alta qualidade (plásticos reforçados e detalhes em alumínio ou aço escovado)  **Vidros e Janelas**  Janelas amplas e vidros com proteção UV e antirruído  Janelas traseiras e laterais  **Tecnologia e Conectividade**  **Multimídia**  Sistema de entretenimento com tela touchscreen de 8” a 12”  Compatibilidade com Apple CarPlay e Android Auto  Sistema de navegação GPS integrado com mapas em tempo real  **Conectividade**  Wi-Fi integrado  Entradas USB para carregamento e conectividade  **Outros recursos tecnológicos**  Controle remoto via smartphone (para gerenciamento de funções como abertura das portas, ar-condicionado, entre outros)  Sistema de câmeras e sensores de proximidade para manobras assistidas  Monitoramento remoto de localização e performance (ideal para frotas)  **Acessibilidade para cadeirantes:**  Rampa de acesso motorizada com capacidade para transportar 1 cadeirante  Piso antideslizante e de fácil higienização  Espaço adicional para cadeirante, com cinto de segurança ajustável;  **Sistema de elevador**  Elevador hidráulico ou elétrico para fácil acesso de cadeirantes.  **Assentos modulares**  Versão com 12 lugares: (Essa configuração permite mais espaço para o cadeirante e é bastante comum quando o veículo precisa acomodar uma cadeira de rodas de forma confortável, com mais áreas de manobra e sistemas de ancoragem adequados.;  Bancos acolchoados e ajustáveis, com opções de suportes para braços e encostos.  **Portas adaptadas**  Portas largas e automáticas, com aberturas facilitadas para cadeirantes;  Sistema de portas automáticas para facilitar o embarque e desembarque.  Sistemas de **fixação de cadeira de rodas** | Unid. | 2 |
| **Total de veículos** | | | **10** |

1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
   1. Cabe ressaltar que o valor estimado não equivale a pesquisa de preço, o valor estimado da contratação será definido posterior a pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, setor responsável por essas informações, conforme regulamento do município.
2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| SMS | Fonte de Recursos: | 1635; |
| Programa de Trabalho: | 16.020.10.122.0014.2.124; |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.39. 10; |

Saquarema, 16 de janeiro de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Victoria Verissimo Cunha**  Matrícula: 930824-2  ***Fundo Municipal de Saúde*** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Caroline Oliveira Costa da Silva**  Matrícula: 932097  ***Fundo Municipal de Saúde*** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Gabriel Nascimento Machado**  Matrícula: 9262-1  ***Fundo Municipal de Saúde*** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Thayane do Nascimento Silveira**  Matrícula: 954.594  ***Fundo Municipal de Saúde*** |

|  |
| --- |
| **AUTORIDADE MÁXIMA** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **João Alberto Teixeira Oliveira**  Matrícula: 80.101  ***Secretário Municipal de Saúde***  ***Ordenador de despesa do FMS*** |